

PCLEG nº 1082.12.2020

Santo André, 03 de dezembro de 2020.

### Requerimento do Vereador Sargento Lôbo

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

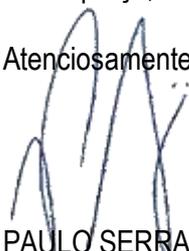
**Ofício nº 1057/2020 – G.P. – Proc. 5836/2020**, protocolado sob o nº 21374/2020, onde solicita informações sobre a alimentação oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino, esclarecemos:

- A Secretaria de Educação e a CRAISA garantem a oferta de alimentação escolar diferenciada aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em especial aos diabéticos, hipertensos, obesos e acometidos por outras moléstias devidamente comprovadas por laudos médicos. A Equipe atua em estrita consonância com as determinações legais e nutricionais necessárias à saúde dos alunos, conforme regem as Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 12.982/2014, e Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

A Equipe Técnica de Supervisão de Alimentação Escolar - CRAISA realiza ainda o atendimento aos alunos seguindo o seguinte protocolo: “O responsável pelo aluno entrega encaminhamento médico e/ou de nutricionista com a indicação da alimentação diferenciada para a direção da unidade escolar; a direção da unidade escolar encaminha esta solicitação médica/nutricional, acompanhada de ofício, para a SAE - CRAISA que providencia o abastecimento da escola com produtos diferenciados e as orientações às cozinheiras/merendeiras e equipe gestora quanto às diferenciações no atendimento; a equipe técnica da SAE, durante as visitas as unidades escolares, acompanha a aceitação das dietas pelos alunos.” As solicitações dos alunos com necessidades alimentares especiais foram atendidas de forma individualizada mesmo durante a pandemia.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS

